



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.228, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a delegação de competência de que trata o Artigo 17, da Lei n.º 595, de 31 de dezembro de 1971 – Código de Posturas do Município, ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços.


ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município e, a Lei Complementar n.º 272, de 20 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de que trata o Artigo 17, da Lei n.º 595, de 31 de dezembro de 1971 – Código de Posturas do Município, ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 22 de outubro de 2018.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL